



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 10
RUBRICA m

1. INTRODUÇÃO:

O presente estudo técnico tem como objetivo fornecer subsídios para a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DA MERENDA ESCOLAR, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

1.1. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	ENÉAS TORRES FERREIRA

2. NECESSIDADE ADMINISTRATIVA

1. NECESSIDADE DE ESPAÇO ADEQUADO: O almoxarifado da merenda escolar requer um espaço adequado para armazenamento dos alimentos, garantindo condições adequadas de higiene, segurança e conservação dos produtos.

2. ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO VIGENTE: A Lei 14133/2021 estabelece a exigência de locação de imóveis por meio de inexigibilidade de licitação para determinadas situações, como é o caso de necessidade específica e singularidade do objeto a ser contratado, o que se aplica ao funcionamento do almoxarifado da merenda escolar.

3. GARANTIA DA QUALIDADE DA MERENDA ESCOLAR: A disponibilidade de um espaço adequado para armazenamento dos alimentos contribui diretamente para a garantia da qualidade da merenda escolar oferecida aos alunos, assegurando que os produtos estejam em condições ideais para consumo.

4. EFICIÊNCIA NA GESTÃO DE RECURSOS: A locação de um imóvel para essa finalidade possibilita uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, uma vez que evita gastos desnecessários com a construção ou adaptação de um espaço próprio, além de proporcionar maior flexibilidade em caso de necessidade de mudança de localização.

5. IMPACTO POSITIVO NA EDUCAÇÃO: A adequada gestão do almoxarifado da merenda escolar contribui para a melhoria da qualidade da educação, pois uma alimentação saudável e balanceada é fundamental para o desenvolvimento e aprendizado dos alunos.

Com base nessas considerações, a justificativa para a locação do imóvel para funcionamento do almoxarifado da merenda escolar pode ser fundamentada na necessidade de atender às exigências legais, garantir a qualidade da merenda escolar, promover uma gestão eficiente dos recursos públicos e contribuir para a melhoria da educação no município de Senador Pompeu.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL. _____

RUBRICA _____
11
11

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
01	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO MA MERENDA ESCOLAR, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	MÊS	12

3.1. LOCALIZAÇÃO: O imóvel deverá estar localizado na sede do Município, assegurando fácil acesso para funcionários, assim como a logística de recebimento e entrega dos produtos.

3.2. ESTRUTURA FÍSICA:

3.2.1. O imóvel deve dispor de estrutura adequada, proporcionando espaço suficiente para acomodar todos os produtos de maneira confortável e seguindo as normas de capacidade.

3.2.2. Infraestrutura elétrica e hidráulica em condições adequadas para o pleno funcionamento das atividades escolares.

3.3. ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS: As especificações técnicas do imóvel demonstram ser o único imóvel que atenda plenamente às necessidades do Almoxarifado da Merenda Escolar. O detalhamento das especificações técnicas do imóvel estão contempladas no laudo de avaliação elaborado pela engenharia, Anexo a este termo.

4. AVALIAÇÃO ECONÔMICA:

Através de orçamento elaborado por meio de Laudo de Avaliação, tomando com base no valor de avaliação do imóvel, documento de avaliação acostados aos autos do processo, considerando as particularidades do local, resultando no valor mensal de locação **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

5. PRAZO DE LOCAÇÃO

5.1. Prazo de Locação: O contrato de locação deve abranger o período estimado de 09 (nove) meses, com possibilidade de renovação, se necessário, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos por tratar-se de serviços contínuos, nos termos do art. 107 do mesmo diploma legal.

6. VIABILIDADE SOCIOECONÔMICA



Para apresentar a viabilidade socioeconômica para a locação do imóvel destinado ao almoxarifado da merenda escolar, é importante analisar os impactos positivos que essa ação pode trazer para a comunidade local e para a economia do município de Senador Pompeu:

6.1. ESTÍMULO AO COMÉRCIO LOCAL: A presença de um almoxarifado em determinada área pode atrair outros negócios relacionados, como fornecedores de alimentos e serviços de logística, estimulando o comércio local e gerando oportunidades para pequenos empreendedores.

6.2. MELHORIA DA INFRAESTRUTURA: A locação do imóvel para esse fim pode contribuir para a valorização da região, incentivando investimentos em infraestrutura e serviços públicos, como transporte, segurança e saneamento básico, o que beneficia toda a comunidade.

6.3. FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR: A compra de alimentos para a merenda escolar pode priorizar a aquisição de produtos da agricultura familiar local, incentivando a produção agrícola da região e fortalecendo os pequenos produtores rurais.

6.4. IMPACTO NA SAÚDE E EDUCAÇÃO: Uma merenda escolar de qualidade, armazenada adequadamente no almoxarifado, contribui para a promoção da saúde dos alunos e melhoria de seu desempenho acadêmico, impactando positivamente a qualidade da educação oferecida pelo município.

6.5. REDUÇÃO DE DESPERDÍCIOS: Um almoxarifado bem gerido pode contribuir para a redução de desperdícios de alimentos, pois facilita o controle de estoque e a distribuição dos produtos, evitando perdas e garantindo o uso eficiente dos recursos públicos.

Esses pontos ressaltam não apenas a importância da locação do imóvel para o almoxarifado da merenda escolar em termos operacionais, mas também os impactos socioeconômicos positivos que essa iniciativa pode trazer para a comunidade e para o desenvolvimento econômico local.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Além da locação do imóvel em si, várias contratações correlatas e interdependentes podem ser necessárias para garantir o funcionamento adequado do almoxarifado da merenda escolar. Aqui estão algumas delas:

7.1. SERVIÇOS DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA: Contratação de serviços de transporte e logística para garantir o abastecimento regular do almoxarifado com os alimentos necessários para a preparação da merenda escolar, bem como a distribuição dos produtos para as escolas.

7.2. SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO: Contratação de serviços de tecnologia da informação para implementação de sistemas de gestão de estoque e controle de inventário, garantindo uma administração eficiente dos recursos armazenados.



7.3. FORNECEDORES DE ALIMENTOS: Contratação de fornecedores para aquisição dos alimentos que serão armazenados no almoxarifado, priorizando produtos de qualidade e, sempre que possível, de produtores locais ou da agricultura familiar.

Essas são algumas das contratações correlatas e interdependentes que podem ser necessárias para complementar a locação do imóvel e garantir o funcionamento adequado do almoxarifado da merenda escolar, contribuindo para a oferta de uma alimentação de qualidade aos alunos.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se verifica a viabilidade de parcelamento da solução em razão da necessidade de execução da solução completa por uma única contratada. Assim, o objeto da contratação não é divisível.

9. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se aplica.

11. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação fundamenta-se nos estudos técnicos preliminares, demonstrando a necessidade da locação para atender às demandas da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, neste termo de referência, no art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 8.245, de 1991.

12. CONCLUSÃO:

A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto reserva-se o direito de visitar o imóvel antes da assinatura do contrato para garantir que atenda a todas as especificações técnicas mencionadas. A seleção final será baseada na conformidade com essas especificações e nas condições contratuais propostas.

Senador Pompeu-CE, em 04 de Junho de 2024.

MARIA FERNANDETE GOMES
Presidente Equipe de Planejamento

LUANA VIEIRA COELHO
Membro Equipe de Planejamento